



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA CPAD - N.º 123/2023
- PORTARIA N.º 10.238
- PORTARIA N.º 10.239
- PORTARIA N.º 10.195 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
- PORTARIA N.º 10.220
- PORTARIA N.º 10.237

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º. 002/2023

OUTROS AVISOS

- AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-S/2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÕES CMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Procurador-Geral do Município, no uso da competência que lhe conferem o art.162, da Lei nº 2.442, de 06 de março de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 332/2023** – em desfavor do servidor **EMERSON CORNÉLIO DE SOUZA**, para apurar se houve incontinência pública e conduta escandalosa, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante constituída pelo Decreto nº 14.579, de 16 de agosto de 2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao processo administrativo instaurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna /BA, em 22 de março de 2023.


Alvaro Ferreira
Procurador - Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 10.238

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensado, a pedido, o servidor municipal efetivo **ROBERTO AUGUSTO DOS SANTOS**, Matrícula nº 761201, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, das funções do cargo isolado de provimento em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITABUNA**, Símbolo CCE-2.

Art. 2º - Os efeitos da dispensa referida nos termos do artigo anterior entram em vigor a partir de 31/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 10.239

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal efetivo **INÁCIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITABUNA**, Símbolo CCE-2, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º - Fica o servidor municipal referido nos termos em que dispõe o artigo anterior, durante o exercício do cargo para o qual ora é designado, responsável pelos atos que vierem a ser praticados.

Art. 3º - Os efeitos da designação de que trata esta Portaria entraram em vigor a partir de 03/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A Nº 10.195 de 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município e, dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos deste Município, **Função Gratificada – FG**, correspondente aos Símbolos FG-1 (100%), FG-2 (75%), FG-3 (50%) e FG-4 (25%), conforme discriminados abaixo:

NOME	PERCENTUAL
CARLOS ANTONIO GOES SANTOS	100%
JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA	100%
MARBELE DA SILVA ALVES	100%
MARCOS GILBERTO GOIS	100%
MARCELO GOMES LIMA	100%
MARIA DE FATIMA SIMÕES SANTOS	100%
TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR	100%
THAMIRES SIMÕES DA FONSECA	100%
THAYSE GUEDES VIANA SANTOS	100%
JANAINA REIS SILVA	75%
REGIANE CRUZ DOS SANTOS	75%
MARILDA LIMA MENEZES	75%
VERÔNICA DE SOUZA BOTELHO	50%
MARCIA VALÉRIA DA SILVA MORAIS	50%
MARIA DOMINGAS MATEUS	50%
GENI ETTINGER CAMPOS	50%
RITA DE CASSIA NASCIMENTO SANTOS	50%
TANIA MARIA ALMEIDA MATOS	50%
ISABEL CRISTINA GUIMARAES	50%
MARCUS VINICIUS JAPIASSU	50%
MARIA D'AJUDA CAVALCANTE	50%

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada na Edição nº 5.812, de 17.02.23 com incorreção no art. 1º e republicado nesta data com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LILIAN LIMA PEREIRA	25%
DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO	25%
EDNÓLIA SOUSA DE JESUS	25%
JONIRA GONÇALVES DE SOUZA	25%
LAIRA MANGABINHA DA SILVA	25%
LARISSA SANTOS PEREIRA	25%
MARCIA REJANE REZENDE SOUSA DAMASCENO	25%
MARIA GILVANIA ROCHA DE CARVALHO GONÇALVES	25%
MARISA AGUIAR DOS SANTOS	25%
VANDETE NASCIMENTO CARVALHO	25%
EDLANE BRANDÃO MENDES	25%
ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	25%
FABIANA GOMES CARMO DE FARIAS	25%
INAJARA ROSA DOS SANTOS	25%
JEANE ARRUDA PINTO	25%
KEYLA VALERIA ABREU SOARES	25%
LEDA MARIA LEAL DE CASTRO	25%
MARLUCE CONSUELO DEL POMO	25%
MILENA DANTAS SANTOS AZEVEDO	25%
PATRICIA ALVES ROSSI MONTEIRO	25%
PATRICIA NAYARA CALDAS SILVA	25%
SAYONARA CRUZ DOS REIS	25%
SILVANA ALVES QUADRO	25%
SILVANA CARVALHO DE ALMEIDA	25%
SUZE SANTOS MACEDO	25%
TATIANNY DA SILVA OLIVEIRA	25%

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem à 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de fevereiro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada na Edição nº 5.812, de 17.02.23 com incorreção no art. 1º e republicado nesta data com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.220

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada das funções do cargo de **VICE-DIRETOR** do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - Jorge Amado, a Professora da Rede Municipal de Ensino **ZELITA VELOSO ANDRADE LIMA**.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da dispensa referida nos termos do artigo anterior retroagem à **01 de março de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 10.237

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor municipal efetivo **DIEGO OLIVEIRA AZEVEDO**, Matrícula nº 013212-02, Função Gratificada, correspondente ao Símbolo FG-3 (**50-cinquenta por cento**);

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de março de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 101261/2023

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (ARRECAÇÃO DE CONTAS), POR MEIO DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL) EM PADRÃO FEBRABRAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS.

Apresentaram documentos de habilitação conforme edital as seguintes empresas:

- 1. BANCO DO BRASIL SA – CNPJ. 00.000.000/0001-91;**
- 2. BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. – 60.701.190/0001-04.**

Destarte, por terem os documentos apresentados atendido às exigências editalícias, decidiu o Presidente por declarar ambas as empresas habilitadas e credenciadas a prestarem o serviço objeto da presente contratação.

Mais Informações no Setor de Licitação, localizado na Avenida Aziz Maron, 1067 – 2º Andar. Jardim Vitória Itabuna - BA, 45605-412. Itabuna-Bahia, 24 de março de 2023. ANANDA SANTOS SMITH- Presidente Comissão de Licitação, ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO e GILDASIO SOUZA ABREU FILHO - Membros da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 059-S/2022**

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da ATA de Registro de Preço da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 020-S/2022 do Pregão Eletrônico nº 003-S/2022, datada no dia 16 de agosto de 2022, celebrada com a empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.886.202/0001-21, que tem como objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO BÁSICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 21 do Decreto nº 14.918/2022. Itabuna-BA, 24 de março de 2023. Mariana Cerqueira Reis – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços/Comissão Permanente de Licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 0128-S/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES JUDICIALIZADOS E DEMANDAS ESPONTÂNEAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

Vigência: 31/12/2023 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 24 de março de 2023.

Contratadas:

NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ sob nº 23.151.775/0001-63, nº do contrato: **129-S/2023**, tendo como valor global **R\$ 3.388,40 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2116	3.3.90.32

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.

Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social referente aprovação da reprogramação dos saldos do exercício 2022 para o exercício 2023 dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) do Fundo Estadual de Assistência (FEAS) e LC173/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabuna - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei Nº 2.158 de 23 de março de 2010, 2.204 de 27 de outubro de 2011 e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) lei nº 1.716 de 28 de dezembro de 1995.

Considerando a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o Co financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Considerando a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, “Art. 122, que autoriza a reprogramação dos valores repassados ao Fundo de Assistência, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, para utilização pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023.

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.

Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

Considerando a Ata nº 99/2023 da nonagésima nona Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 21 de março de 2023, que analisou o relatório de avaliação da Comissão Temática de Financiamento e Orçamento do CMAS, sobre a aplicabilidade dos recursos financeiros repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Itabuna-Ba, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência (FEAS), e recursos Covid-19, recomendando a aprovação à Plenária a reprogramação dos saldos do exercício 2022 para o exercício 2023 dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), do Fundo Estadual de Assistência (FEAS) e LC173/2020.

Conforme a demonstração dos saldos em conta na data de 31.12.2022, das fontes vinculadas o saldo à reprogramar **Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, no valor de R\$ 2.219.423,33 (dois milhões duzentos e dezenove mil quatrocentos vinte e três reais trinta e três centavos), do **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, no valor de R\$ 492.854,26 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos cinquenta e quatro reais vinte e seis centavos) e **LC173/2020** R\$ 296.900,13 (duzentos noventa e seis mil novecentos reais treze centavos).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2022 para o exercício 2023 dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), do Fundo Estadual de Assistência (FEAS) e LC173/2020 conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna-Ba, de 22 de março de 2023.


Suse Mayre Martins Moreira Azevedo
Presidente do CMAS

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna-BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL
ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
Av. Feliz Mendonça, 569 - Góes Calmon - Itabuna - Ba
CEP: 45.605-551
Tel.: (73) 3211-2036

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Fundo Nacional de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social
Responsável: Suse Mayre Martins Moreira Azevedo

II - Período de recebimento dos recursos: 2022

III - Origem dos recursos - Valor disponível na conta corrente específica do Piso em 31/12/2022

FNAS		
BPC na Escola	- C/C 127.537-2	R\$ 815,20
ACESSUAS	- C/C 127.536-4	R\$ 481,13
ACEPETI	- C/C 127.538-0	R\$ 1.096,47
MAC VARIÁVEL	- C/C 127.544-5	R\$ 51.634,44
PVAC PORT495	- C/C 80361-8	R\$ 1.841,98
CRIANÇA FELIZ	- C/C 128.235-2	R\$ 35.135,98
COVID - ALIMENTOS	- C/C 129.863-1	R\$ 125,47
COVID - EPI	- C/C 129.864-X	R\$ 0,29
COVID- ACOLHIMENTO	- C/C 129.862-3	R\$ 123.140,75
SIGTV	- C/C 129.504-7	R\$ 61.937,27
SIGTV BÁSICA	- C/C 80045-7	R\$ 11.940,88
SIGTV BÁSICA/MÉDIA	- C/C 80077-5	R\$ 944.326,36
VENEZUELANOS	- C/C 78.376-5	R\$ 81.070,22
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	- C/C 127.543-7	R\$ 573.445,74
PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA E ALTA	- C/C 128.610-2	R\$ 89.889,02
IGD-PAB	- C/C 80.809-1	R\$ 237.940,54
IGDSUAS - M	- C/C 127.540-6	R\$ 4.601,59
TOTAL GERAL		R\$ 2.219.423,33

FEAS		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	- C/C 128.623-0	R\$ 38.219,71
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	- C/C 128.622-2	R\$ 24.171,13
PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA E ALTA	- C/C 128.621-4	R\$ 430.463,42
TOTAL GERAL		R\$ 492.854,26

LC173/2020		
LC 173/2020 FMAS	- C/C 130220-5	R\$ 296.900,13
TOTAL GERAL		R\$ 296.900,13





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 /2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro do ano de 2021 recursos financeiros Transferidos Pelo Ministério da Cidadania MC Do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS ao Município Itabuna – BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itabuna- BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOAS nº12.435/2011 conforme reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2023 ata de nº 99.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Portaria nº 138 de 22 de novembro de 2021, que estabelece os critérios e prazos para preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro do ano de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro do ano de 2021 conforme o apresentando em reunião ordinária disponibilizado do SUAS WEB conforme prevê o §1º artigo 33 da portaria nº113 de 10 de dezembro de 2015. E Portaria n .187 de 26 dezembro de 2022.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITABUNA ,21 de março de 2023


Suse Mayre Martins Moreira
Presidente do CMAS

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 /2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro do ano de 2020 recursos financeiros Transferidos Pelo Ministério da Cidadania MC Do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS ao Município Itabuna – BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itabuna BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOAS nº12.435/2011 conforme reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2023 ata de nº 99.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Portaria nº 138 de 22 de novembro de 2021, que estabelece os critérios e prazos para preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro do ano de 2020;

Considerando o ofício de nº4158/ SE/SGFT/ANPC/MC Processo de Nº Processo 771000.008103/2022-80, referente ao exercício de 2020, para execução do serviços e/ou programas sócio assistenciais no âmbito do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro do ano de 2020 conforme o apresentando em reunião ordinária ata de nº 99 disponibilizado do SUAS WEB conforme prevê o §1º artigo 33 da portaria nº113 de 10 de dezembro de 2015.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITABUNA ,21 de março de 2023


Suse Mayre Martins Moreira Azevedo

Presidente do CMAS

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8CF7-7AE4-3443-8330-27F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8CF7-7AE4-3443-8330-27F6



Hash do Documento

eb863051b1be68430f92bbcdf3c7723eeb886f7fb3adfe2ba899e6edb97a3bd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/03/2023 17:00 UTC-03:00